

GLPTO0363564	ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO	30.747.029/0001-00	48610.005906/2020-11
GLPMT0363556	ANTONIO SIMIAO FARIAS MOTA JUNIOR	26.969.218/0001-42	48610.004921/2020-41
GLPSP0363531	AUTO POSTO FERRY BOAT LTDA	58.163.585/0001-40	48610.005885/2020-33
GLPMT0363552	BLACK COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA EIRELI	36.855.477/0001-04	48610.005901/2020-98
GLPP80363621	CLAUDIO DE CASTRO LIMA	35.550.569/0001-05	48610.005176/2020-58
GLPRS0363535	COMERCIAL DE ALIMENTOS A X LTDA	02.136.301/0001-72	48610.005514/2020-51
GLPRS0363550	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS STAEBIE LTDA.	02.554.226/0003-21	48610.005896/2020-13
GLPSC0363607	CORREA COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	29.597.681/0003-60	48610.005557/2020-37
GLPGO0363619	DEPOSITO GOIAS GAS EIRELI	34.473.002/0001-10	48610.005575/2020-19
GLPMG0363599	EFRAIN COMERCIO VAREJISTA DE GAS & BEBIDAS EIRELI	37.985.912/0001-70	48610.005513/2020-15
GLPBA0363625	ELAINE DA GLORIA SERRA EIRELI	35.507.015/0001-25	48610.005532/2020-33
GLPMS0363554	FENNER & CIA LTDA	11.037.808/0002-40	48610.005365/2020-21
GLPRN0363529	FLAVIO VINICIUS GOULART SIMOES	16.747.134/0001-00	48610.005883/2020-44
GLPMG0363570	FORT GAS DISTRIBUIDORA LTDA	37.146.183/0001-68	48610.005915/2020-10
GLPCE0363612	FRANCISCA ARARUNA CABRAL	33.639.049/0002-29	48610.003992/2020-27
GLPTO0363568	G M DA SILVEIRA	36.299.425/0001-90	48610.005910/2020-89
GLPSP0363586	GASBOM MARGINAL PINHEIROS COMERCIO DE GAS LTDA	14.497.850/0001-51	48610.001270/2020-38
GLPSP0363640	HOLYWOOD COMERCIO DE AGUA, GAS E ACESSORIOS LTDA	37.431.479/0001-20	48610.005941/2020-30
GLPRN0363539	J. PEREIRA GUEDES LTDA	37.206.389/0001-36	48610.005437/2020-30
GLPCE0363634	J R OLIVEIRA DA SILVA FILHO EIRELI	36.504.928/0001-50	48610.005503/2020-71
GLPSC0363601	JAS SUPERMERCADO EIRELI	29.975.425/0001-06	48610.004464/2020-95
GLPSE0363623	JOSE SERGIO DOS SANTOS GAS	34.034.762/0002-01	48610.005023/2020-19
GLPTO0363615	JOSUE FERREIRA LIMA	33.704.325/0001-04	48610.001499/2020-72
GLPSP0363576	JULIO CESAR DE OLIVEIRA - GAS	37.864.886/0001-21	48610.005636/2020-48
GLPSP0363584	LAERCIO DE SOUZA PRESENTINO	36.987.045/0001-49	48610.005759/2020-89
GLPMG0363609	LANDY MARK DOS SANTOS FONSECA	37.229.005/0001-09	48610.004696/2020-43
GLPBA0363572	LINO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	39.158.814/0001-94	48610.005918/2020-45
GLPGO0363560	LINS COMERCIO DE GAS LTDA	30.463.518/0001-22	48610.005410/2020-47
GLPMT0363541	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	16.933.457/0001-99	48610.005892/2020-35
GLPPE0363580	M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO	28.004.740/0001-15	48610.005717/2020-48
GLPBA0363574	M K F DISTRIBUIDORA DE GLP EIRELI	24.771.673/0002-94	48610.005370/2020-33
GLPMS0363537	MARCIA APARECIDA ROBLES EIRELI	37.846.457/0001-21	48610.005627/2020-57
GLPMG0363533	MARIA APARECIDA AMARAL	08.002.751/0002-30	48610.005886/2020-88
GLPSP0363582	MARIA SUELI GOMES MARQUES LOPES	37.818.248/0001-74	48610.004935/2020-65
GLPAL0363562	R FIRMINO DOS SANTOS	35.897.435/0001-65	48610.005905/2020-76
GLPAC0363627	R. GOMES DE ALMEIDA	37.703.137/0001-12	48610.005709/2020-00
GLPMG0363545	ROBERTA DA SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL	37.419.508/0001-39	48610.005897/2020-68
GLPMG0363629	SUPER GAS DOIS IRMAOS COMERCIO DE GAS LTDA	37.697.093/0001-65	48610.005924/2020-01
GLPSC0363603	SUPERMERCADO ZANETTI LTDA	37.014.108/0001-43	48610.005490/2020-31
GLPRS0363558	SUSANA KREIN EIRELI	38.111.533/0001-13	48610.005904/2020-21
GLPMA0363566	T DE JESUS FERREIRA PEREIRA SILVA	37.065.407/0001-07	48610.005303/2020-19
GLPES0363543	T.H COMERCIO DE GAS EIRELI	37.530.769/0001-21	48610.005894/2020-24
GLPSP0363578	T.N.PIMENTEL - DISTRIBUIDORA DE GAS	13.336.098/0001-02	48610.005340/2020-27
GLPRS0363592	VANESSA DA ROSA MAINARDI DE ALMEIDA	37.057.054/0001-01	48610.004296/2020-38
GLPCE0363588	VC COMERCIAL DE GLP LTDA	37.819.138/0001-27	48610.005920/2020-14
GLPMG0363597	W DE PAULA PEREIRA COMERCIO DE GAS	37.576.822/0001-25	48610.004994/2020-33

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO SPC-ANP Nº 854, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 5, de 26 de janeiro de 2012, o que consta do Processo ANP nº 48610.209542/2020-46 e tendo em vista ainda:

As informações, os estudos e o projeto apresentados à ANP pela PETROMAR INDÚSTRIA COMERCIAL FORMULADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 18.155.010/0001-61, referentes à construção de Planta de Formulação de Combustíveis no município de Mirassol d'Oeste-MT, constantes do processo ANP nº 48610.209542/2020-46;

A solicitação feita pela PETROMAR INDÚSTRIA COMERCIAL FORMULADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., constante do processo acima mencionado, visando obter autorização para construção da instalação citada, conforme determina o art. 5º da Resolução ANP nº 05/2012;

Que após análise preliminar do material encaminhado à ANP, e tendo concluído que este atende aos requisitos mínimos em termos de documentação exigida; torna público o seguinte ato:

Fica autorizada a publicação do sumário do memorial descritivo do projeto em questão, que faz parte do Anexo a este Despacho;

Indica a Superintendência de Produção de Combustíveis da ANP (SPC), situada na Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, para o encaminhamento, em até 30 (trinta) dias da presente publicação, dos comentários e sugestões sobre o referido projeto;

Informa que a documentação apresentada continua em processo de análise pela ANP e que a presente publicação não caracteriza, desse modo, qualquer autorização prévia concedida por esta Agência.

THYAGO GROTTI VIEIRA

ANEXO

1. Descrição Básica

A PETROMAR INDÚSTRIA COMERCIAL FORMULADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 18.155.010/0001-61, situada na Rodovia MT-175, km 2,5 - CEP 78280-000 - Mirassol d'Oeste-MT, vem solicitar a autorização para construção de planta de formulação de combustíveis, a ser construída no local, visando:

- A produção de 400 m³/d de Gasolina A;
 - A produção de 1.200 m³/d de Óleo Diesel.
2. Meio Ambiente

Licença Ambiental de Instalação LI nº 71448/2020, concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT), válida até 26/04/2024

3. Prazos

As seguintes datas estão previstas:

Início das obras: 01/12/2020;

Término das obras: 01/09/2021.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.298, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 25 de setembro de 2020, Seção 1, página 127, onde se lê: "...Despacho do Ministro nº 783, de 25 de setembro de 2020..." leia-se: "...Despacho do Ministro nº 793, de 25 de setembro de 2020...".

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 106, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.177677/2019-84, interposto pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ nº 27.727.452/0001-26, contra a decisão de cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, ante o descumprimento dos requisitos, aferidos em Processo de Supervisão, por não ter atendido aos requisitos obrigatórios para a manutenção da certificação, conforme estabelecidos na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 2.788, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Mossoró.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 792/SAS/MS, de 13 de agosto de 2012, que habilita o Hospital Wilson Rosado de Mossoró (RN) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;

Considerando a Portaria nº 1.806/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Mossoró;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Ação de Execução Provisória nº 0800583-94.2017.4.05.8401, que determina que sejam apresentados os comprovantes de cumprimento da decisão judicial, que consiste na revisão do valor do repasse anual previsto na Portaria nº 1.806/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, ao Hospital Wilson Rosado, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada no montante anual de R\$ 454.113,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e setenta e três centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Mossoró.

Parágrafo único. O recurso financeiro estabelecido no caput, referem-se à complementação de recurso da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, do Hospital Wilson Rosado, CNES 2371707, aprovada pela Portaria nº 1.806/GM/MS, de 22 de agosto de 2012.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Mossoró, IBGE 240800, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto dessa Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

